



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Suspende a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o arrefecimento dos números de casos de contaminação pela Covid-19 no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a retirada da obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados, RESOLVE:

Art. 1º. Suspende a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria Regional da República da 5ª Região - PRR5.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência no serviço de saúde da PRR5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 ago. 2022, Caderno Administrativo, p. 5.](#)